



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS E SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

REF.: CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS ASSISTENTE SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, entendendo pelo conhecimento da peça, na forma de Recurso Administrativo, apresentado pela empresa E PONTE SERVICO SOCIAL LTDA, CNPJ: 59.853.516/0001-21, a qual protocolou o documento sob nº 25807, fls. nº 28, às 11h05min do dia 28/03/2025, sendo este também encaminhado através de e-mail na mesma data, recebido às 10h58min.

E, transcorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões recursais, as quais foram enviadas pela empresa C. M. S. – ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, CNPJ: 59.971.334/0001-55, através de e-mail recebido às 12h38min do dia 07/04/2025.

Nestes termos, de acordo com o contido no Item 14 do Edital, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Desta forma, solicitamos parecer da Assessoria Jurídica Municipal, visando a análise dos aspectos jurídicos envolvendo o Recurso Administrativo e as Contrarrazões recursais, para posterior manifestação e decisão.

Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador, conforme item 5.8 do Edital.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 08 de abril de 2025.

Daisa Emanuele Mantovani Roder
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025-PMK

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CENTRO, Kaloré-PR, CNPJ nº 75.771.238/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: EMPREITEIRA BUENO LTDA, CNPJ nº 78.307.840/0001-99, localizada na Av Tancredo Neves nº 10, Centro Jandaia do Sul PR, representada por BENEDITO FERREIRA BUENO.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Execução de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo, Extensão Total: 4.500,00 M - ÁREA: 27.000,00m², conforme Instrumento de Repasse nº 4113106 – Programa CPP Múltipla – Itaipu; em conformidade com orçamento, projetos e demais documentos anexos ao edital; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 001/2025.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$1.993.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e três mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 07 de Abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 058/2025

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDI e considerando o disposto na Lei 1401 de 21 de março de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo a temática “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

§1º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Centro de convivência da terceira idade de Kaloré, no dia 03 de junho de 2025, às 13:00h;

§2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” e os seguintes eixos:

- I- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II- Fortalecimento das políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado da pessoa idosa;
- III- Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDI, e o Órgão Gestor de Assistência Social ficam encarregados de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 08 de abril de 2025.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº. 059/2025

Data: 08 de Abril de 2025

Súmula: Nomeia a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Kaloré - Estado do Paraná.

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas:

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do "**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**", no período de 04 (quatro) anos, os seguintes representantes.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesesseis) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Representantes do Governo Municipal e Prestadores:

Titular: Kelli Carla Romão da Silva

Suplente: Sonia Aparecida Dias Rodrigues

Titular: Larissa Protano

Suplente: Jéssica Larisse da Silva Semensato

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde, Representantes de Serviços:

Titular: Sílvia Romão da Silva

Suplente: Luciana Michele da Silva

Titular: Eliana Berti

Suplente: Arlete Aparecida Vissoci Mercúrio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

III - Representantes de Usuários:

Titular: Joice Cristina Ferreira Alfonso

Suplente: Nilton Cardoso de Sá

Titular: Cristhiane Sofka Lino

Suplente: Adriana Navarro

Titular: Josiane Grasiela Pivati Cândido

Suplente: Josiane Lima de Campos

Titular: Adilson Lima de Paiva

Suplente: Cristiane Dias Martins

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 060/2025

Data 08 de Abril de 2025

Súmula: Nomeia a nova composição do Comitê Municipal da Dengue do Município de Kaloré - Estado do Paraná.

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas:

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do “**COMITE MUNICIPAL DA DENGUE**”, no período de 04 (quatro) anos, os seguintes representantes.

Artigo 2º - O Comitê Municipal da Dengue será composto por 16 (dezesesseis) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Representantes do Governo Municipal e Prestadores:

Titular: Kelli Carla Romão da Silva

Suplente: Elisangela Aparecida Godinho

Titular: Larissa Protano

Suplente: Jéssica Larisse da Silva Semensato

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde, Representantes de Serviços:

Titular: Sílvia Romão da Silva

Suplente: Luciana Michele da Silva

Titular: Eliana Berti

Suplente: Arlete Aparecida Vissoci Mercúrio

III - Representantes de Usuários:

Titular: Joice Cristina Ferreira Alfonso

Suplente: Nilton Cardoso de Sá



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Titular: Cristhiane Sofka Lino

Suplente: Adriana Navarro

Titular: Josiane Grasiela Pivati Cândido

Suplente: Josiane Lima de Campos

Titular: Adilson Lima de Paiva

Suplente: Cristiane Dias Martins

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

SÚMULA: *Altera a redação de dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º. O inciso XI do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal passa a dispor da seguinte redação:

XI – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instaurar processo contra o Prefeito e Vice Prefeito e Secretários Municipais, pela prática de crimes contra a administração pública que tomar conhecimento;

Artigo 2º. O artigo da Lei Orgânica Municipal passa a dispor da seguinte redação:

Art. 16 – A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretários Municipais para, no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de seu Departamento.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Artigo 3º. O inciso III do artigo 23 da Orgânica Municipal passa a dispor da seguinte redação:

III – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

Artigo 4º. O artigo 40 da Orgânica Municipal passa a dispor da seguinte redação:

Art. 40 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Artigo 5º. Os incisos I e II do artigo 47 da Orgânica Municipal passam a dispor da seguinte redação:

Art. 47 – Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - Nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 6º. A seção V, o artigo 51 caput e Parágrafo Único da Orgânica Municipal passam a dispor da seguinte redação:

SEÇÃO V DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 51 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único - Compete aos Diretores Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei complementar referida no artigo seguinte.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Portaria nº. 074/2025

Data: 08 de Abril de 2025

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designado os servidores **Leandro Vinicius do Prado**, portadora do CPF sob nº. 049.783.799-46 e do RG sob nº 9.558.027-0 SSP-PR, como Gestor do Convênio e **Roze Marli Davanço Mercurio**, portadora do CPF sob nº 943.938.189-20 e do RG sob nº 4.084.486-4 como Fiscal do Convênio no Evento **FESTÃO DA PARÓQUIA SÃO BENEDITO DE KALORÉ**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e cinco (08/04/2025).

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 316



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658
KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Cria a comissão organizadora da
V Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de
Kaloré.**

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do município Kaloré, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1401/2019,

CONSIDERANDO as atribuições do CMDI definidas na Lei nº 1401, de 21 de março de 2019, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa- CNDPI, bem como aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a melhoria da Política do Idoso no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Kaloré, composta pelo presidente Wander de Souza e pela vice-presidente Cristhiane Sofka, do CMDI, e pelos respectivos conselheiros:

A-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Wander de Souza

Suplente: Carla Maria da Silva Davanço

B-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Sandra Cristina Diniz Crizostimo

Suplente: Cristhiane Sofka

C-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Jhenyfer Lais Tenório Ferreira

Suplente: Luzia Solange Jucoski da Silva

D-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE:

Titular: Eliete Aparecida de Oliveira Martins

Suplente: Edneia Aparecida de Pontes Silva

E-REPRESENTANTES DO LAR SÃO PAULO APÓSTOLO DE KALORÉ:

Titular: Ana Caroline dos Santos

Suplente: Gabriele Travagli Agostini

F-REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Benedita Brandão Policiano

Suplente: Maria José de Lucena Azevedo

Art. 2º- A comissão será coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMDI e terá como competência:

- i. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- ii. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 316



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1109/2009

RUA TIRADENTES S/N- FONE (43) 34531658
KALORÉ- ESTADO DO PARANÁ

- iii. Definir o local para a realização da Conferência;
- iv. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- v. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- vi. Preparar a programação;
- vii. Programar apresentações culturais (opcional);
- viii. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
- ix. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3º- Para operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I-Secretaria Executiva do CMDI;

II-Órgão Gestor de Assistência Social.

Art. 4º- A comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviço de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 08 de abril de 2025.

Wander de Souza
Presidente do CMDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 316

SAAEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 061/2025

Sumula: abre credito suplementar no valor de R\$ 17.820,08 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos).

O prefeito de Kaloré ,estado do Paraná, Sr. Washington Luiz da Silva, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal n 1551 de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.820,08 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos)), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
20.000	SAAEK – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
20.003	SAAEK	
17.512.0201.2302	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAE	
3.3.71.70.00.00 Fonte 3000	Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.921,00
3.3.72.39.00.00 Fonte 3000	Outros Serviços de Terceiro - PJ	12.796,00
Total		14.717,00

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
20.000	SAAEK – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
20.003	SAAEK	
17.512.0201.2302	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
3.3.90.30.00.00 Fonte 3000	Material de Consumo	3.103,08
Total		3.103,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I. Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO LÍQUIDO** apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Kaloré/PR, 08 de abril de 2025.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal